LEI Nº 008/98, de 05 de março de 1998.-

Autoriza permuta do imóvel do antigo matadouro aos atuais concessionários.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a permutar o imóvel do antigo Matadouro Municipal, ao atual concessionário.

Art. 2º - Esta permuta está baseada na reciprocidade prevista na cláusula décima sétima do Contrato de Concessão, de 11 de outubro de 1989.

Parágrafo Único - O concessionário comprará uma área que será cedida para o Município a qual se destinará exclusivamente a construção do Parque Industrial, sendo que o valor desta área deverá ser equivalente ao do imóvel original cedido ao cessionário, cuja aquisição será de comum acordo entre as partes.

Art. 3º - As obrigações do artigo anterior deverão ser cumpridas no período de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 05 de março de 1998.-

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

mcfbo-